



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 081, de 23 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 316.028,42, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 316.028,42 (trezentos e dezesseis mil e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0503 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULT, DESP E JUVENTUDE

1018 – Construção Escola Educação Infantil

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (707) R\$ 316.028,42

Total **R\$ 316.028,42**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação FUNDEB do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 081/2021.

Santa Clara do Sul, 23 de agosto de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A nova Escola Municipal de Educação Infantil Padrão FNDE I que está em fase final de construção situa-se no centro da cidade, cercada por residências e em uma das principais avenidas da cidade. Seu projeto original, de acordo com o padrão FNDE I, contempla um muro com grade de fechamento apenas na testada do imóvel, restando as laterais abertas, situação esta que não é segura devido à proximidade com as casas no entorno e ao grande fluxo de veículos na Avenida onde se encontra.

Como forma de promover maior segurança para as crianças e professores, além de valorizar e resguardar o imóvel, é necessário construir um muro ao redor de todo o terreno. Ainda, devem ser previstos dois portões de acesso à escola, sendo um na lateral, onde também será executado um estacionamento, e outro nos fundos, onde futuramente poderá haver o prolongamento da Rua Amábile Maria Piacini.

Trata-se da matéria idêntica à encaminhada pelo Projeto de Lei 074/2021 e que restou pela sua retirada, considerando que a indicação dos recursos oriundos será do excesso de arrecadação do FUNDEB, e não FNDE.

No aguardo da apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.